- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can 12. A alerição da Veracidade da autobeciaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- seja piossiver a vernicação do pretrumilento do requisito par habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva di Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces tivo Simplificado
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.
- 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f120acad@cps.sp.gov.br, deven constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- reconsideração via DOE. 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do
- nao seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleiminação do candidato, retificar-se--á a classificação final divulgada no DOE. 15. Se constatada a falsidada de autodeclaração, o candida-to será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos compobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO IIII deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Palataforma Lattes, do CNPq.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (jurtados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivado candidato.

- do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4.3. Não será aceita, solo qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

  5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os crítérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

  IX.— DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- ก. บบ มนเฉพเทเบ ปลว YRUVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobsevância desses princípios acarretará na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  4. 50 serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou meio 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

- experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunst ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado
- A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivamente, os seguines triterios de desenipera ao danuda-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreausposio no artigo 4-u do Codigio de Processo Penal — Detre-to-Lei nº 3.589, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

- d) Que obtiver maior portuação na somatoria dos xeris constantes na formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- De maior idade.
   1.1 Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- de jurado.

  3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercíro, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercírio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo
  Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE (s) candidato(s)
  aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-
- rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
  - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para data de

- a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itululo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- termo de desistencia.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e mão aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de Gerigem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo, Processo Seletivo Simplificado.

- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em reuso fai sorrendere.
- jue foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições i que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogávei se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado polo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- Na hipótese de cessação da causa que determir dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- ão com nublicação em DOE o 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descristas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inició do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Extendente.
- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o Inícido de xercito, em clínica ou médico conveniado, mediane a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, ooderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- ecessario. 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verifio da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribui-ções da função será feita no exame médico admissional.

- 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no cetrame (quando a deficiência for permaente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permaente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de grau, com expressa referência ao Código Internacional de ença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
- inga Clo 10, comendo a assinatura e o camino do CRW di lico responsável por sua emissão. 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência atribuições do emprego público postulado, o candidato ser
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ens
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  - XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
   dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: 1120acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 120/08/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo seletivo Simplinicado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensin nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorogação através do e-mail preenchido no formulairo de inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, seinor o succesarios decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informadão no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.
- do CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO: GΙΔ - FATECS)

- GIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA Acadêmica – SIGA.
  - 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados se pertencer e das comissões para as quais for designado. a que 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei
- ANEXO II REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina conforme edital de abertura do certame, bem como possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) ano na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- objeto do certame; ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em níve de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) ano na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área obieto do certan
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na
- Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- -) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo é ponderado segundo a razão 350/860 Pós—doutorado (100 pontos) imo 350 pontos) (este
- TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pont
- FSPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos)

- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- ximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o tificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

  - Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro)
  - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
  - Revistas/Jornais. Artigo publicado
  - a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósi
   internacionalmente (12 pontos) ios etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado) a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos
- Resumo (publicado
- a) nacionalmente (1 ponto)
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- por evento) (máximo 60 pontos) - Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- ridade profissional fora da docência na área da disci-
- Auvudos promisional (a) (30 pontos/ano) vI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máx

- ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).

  Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nidade).
- Officiale). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindicial (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- su. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- Copia da Carteira de Irabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente Irso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   Cópia do PIS/PASEP. 13. Сирна из ГЪГУГАЗЕР. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- ência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEI-DA CAMARINHA MARÍLIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-
- SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 130/15/2024 PROCESSO N° 136.00200621/2024-50
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público
- mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: INTELEÉRCIA DE NEGÓCIOS ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS /
- AREA DA DISLITEIRO. CENTRO DE CIENCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: TECNOLOGÍA EM GESTÃO COMERCIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS/AULA NOTUR-
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS n° 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.po.pox.br).
- nológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame.
- surgir utilinte o percuou de valuades do certaime.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 36,18 (tri

- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superio, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) à título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
  - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FOUNÇÃO E DE ITILOZAÇÃO I. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior Istarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir. no mínimo. 18 anos de idade
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
  - d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções da função.

  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrado único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Filital
- cuitat.

  i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPQ, atualizado, devendo o candidato informa.
- do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o númer do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/11/2024 até à 23h59 de 28/11/2024.
- 23M3 de 2011/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. edital e preencher o formu
- lário de inscrição
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest Edita e). Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no
- ses), na hipótese do candidato declarar pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer os termos do Capítulo VII do presente Edita
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena optar pela utilização do sistema de pontuação diferencia do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- Não será aceita a inscrição re alizada por qualquer outr
- Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.

  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

  7.3. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

  3. Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

  c) CPE.

  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-

- - 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli
- citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-para o e-mail f1300p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail erá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES SOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N°
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste entos constantes no item 7.4 ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Somente será aceita uma inscrição por candidato
   Na hipótese de mais de uma inscrição por car á considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- CIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de crição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-1-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.
- creto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Processo letivo Simplificado em igualdade de condições com os mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- definido Califundios, no que se concerno.

  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá de man como conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá de man como constantes deste Capítulo, não poderá de constantes deste Capítulo, não poderá de constantes de capítulos de constantes de constantes de capítulos de capítulos de capítulos de constantes de capítulos de constantes de capítulos de constantes de capítulos de constantes de capítulos de cap invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- motivo alegado.

  5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  XII deste Edital.

  XII deste Edital.

  XI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os irequisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RIV).

  3. O estrangeiro deverá possa por admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, 1. "a", da Constituição Federal), mediame deferimento de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, 1." a", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal). A verificação da aptidão física e mental do candidato com

- preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os doci
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi os do estatuto de iguaridade com prasilerios quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Cantiulo.
- - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- Para fazer ius à pontuação diferenciada, o candidate
- a. Tala lazer ja a pointuação diferenciada, o Candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
   a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa: nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- soderà impetrar recurso en monto alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria unstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuaçao direren-ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaração diferenciada.

  Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada a notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou interesse em ser beneficiário do sistema de no
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à portuação diferenciada; e

  () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- membros.

  11.A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreó, a pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenechimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seleivos Simolificado.

- Comissad ue verificação, sea o canadase constante como a no enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato nos do da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Sana autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. cão diferenciada
- 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsider ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha para o endereço eletrônico: f130op@cps.sp.gov.br, dever constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-AÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 130/15/2024.

  14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterição de alcimiação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  15. Se constatada a falsidada de autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído d análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá n análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital. nidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às títulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
- informidas pelo Carbidado no Memorial Circurstaricado.

  3. O Memorial Circurstanciado deverá ser elaborado cor forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circurstanciado documentação comprobatória (juntados em um arquivo únic em formato PDF), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circurstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivida documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivida candidato.
- Memorial Circunstanciado e documentação co
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a Memorial Circunstanciado efou documentação cor fora do dia, do horário e do local previsto. 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado co critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que responsável pela verificação dos requisitos estabelecido no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- ciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservâr
- desses princípios acarretará na anulação do certame. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma scala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- cala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme tierios e pontuações estabelecidos no ANEXO III. 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-nicado poderá se utilvapassada aos candidatos pretos, pardos i indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ão diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 55 seño computadas as comprovações de atividades! periência profissional corretamente demonstradas por meio decumentos oficiais emitidos por organizações públicas ou vivodas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que estre-em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução ara o português, sendo a tradução de responsabilidade do mididato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
   2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- ... cm caso ue igualidade na pontuação final, será aplicado, cessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-cos sobrevando-se a data do termino das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-s, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto 1 doso), entre si e frente anc nêmais
- do Idoso), entre sie frente ao de Cessenta) anos compledoso), entre sie frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigu 400 do Código de Processo Penal Decret-Cei n° 3.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a patrir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/008/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro I<sup>1/2--</sup>iociais do Governe Factor".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens ites na Formação Acadêmica
- stantes na Formação Académica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- que obtiver maior pontuação na somatória dos itens tes na Formação Complementar na área da disciplina. q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- es nas Publicacões h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshons e
- i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- e na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente leverá apresentar prova documental que comprove a condição le inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- Governo Federal emo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi- 3.4. Caso o Cathudatu deciare no do de ministra de de miscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e de condición no ato do exercicio. não comprove documentalmente esta condição no ato do exei cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м им пимиционА, AU

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-jação em DOE.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDC:

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por rigual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o (s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação finado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- rição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Édital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desidência.
- o de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e año aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em cura Unidade de Ensino de CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- esso Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- d. D Edital de Convocação será provincimación per o cinidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
   4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que toi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- o Collitato un industrio de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
- desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua omissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do A Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerar nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 3.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que mão for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

  7.3. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), autestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internadional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
- Cui IV, Collectiou assistituare el variatimo de Chwi de interesponsável por sua emissão.
  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato ser eliminado do certame.
  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha virculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no litem 5 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária.
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em por
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: 1f30op@cps.sp.gov.h. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL. N° 1301/S/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo Ideste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Cantilud.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do o. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. a c.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- raherão recursos adicionais aos recursos interno
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emana das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e tilhulos seiam provenientes de urxos reconhecidos.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos servicios informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos mismo 2 do Cantibul A deste Públia. No entan-
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO
- GIA FATECS)

- GIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino dads (disciplinals) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e cangals) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de
  recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do
  aproventamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção
  descer resultados, os Sistema totorendo de Gestão da ordances. escular nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
- Nutar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
   Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiac a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
   Observar o regime disciplinar previsto em lei.

  - ANEXO II REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação o au titulação em uma das áreas da disciplina, conflorme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 02 (tres) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado o doutorado) na área objeto do certame, ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nivel de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- CIRCUNSTANCIADO) ARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o nº de ficha de inscrição.
   Subir, no ato da inscrição Subir, no ato da inscrição:
   a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes,
- CNPq; e
  b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo
  total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós-doutorado (100 pontos)
   TITULAÇÃO

- TITULAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização em outra área (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- GNADUAÇÃO

  a) Graduação na área do certame (60 pontos)

  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame ximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- idaimo 40 pontos)

  Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o rificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

  III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos)

  III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos)

   Livro (20 pontos/livro)

   Capitulo de livro (10 pontos/livro)

   Capitulo de livro (10 pontos/livro)

   Capitulo de livro (10 pontos/livro)

   Revistas/lomais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (10 pontos)

  b) nacionalmente (10 pontos)

  c) regionalmente (10 pontos)

  c) regionalmente (10 pontos)

  b) nacionalmente (10 pontos)

  c) regionalmente (10 pontos)

  d) local ou corporativamente (2 pontos)

  c) regionalmente (4 pontos)

  d) local ou corporativamente (2 pontos)

  e) nacionalmente (4 pontos)

  b) nacionalmente (2 pontos)

   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (1 pontos)

  b) nacionalmente (1 pontos)

  b) nacionalmente (1 pontos)

  v Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 pontos)

  c Como Organizador (15 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)

   Como Davine (1 ponto)

  v EXPERIRICIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro granu (20 pontos/ano)

- - V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Atvidade profissional come:
    a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
    b) docente no Nivel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
     Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
     Orientações:
    a) Doutorado (20 pontos/evento)
    b) Mestrado (15 pontos/evento)
    c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
    d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
    e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto/nto)
- nto) Atividade profissional fora da docência na área da disci
- ATIVIDADE PICTOS ATIVIDADE PICTOS ATIVIDADE PICTOS PREMIAÇÕES (por evento) (máxin VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxin
- 50 pontos)

   Patentes (10 pontos)
- - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- la Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minas (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do 6. Declaração de Dependentes para fins de desconto do 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

  7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
- torrectoo peia Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e côpia da(s) Certidão(ĉes) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiência) 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- CAMPO LIMPO PAULISTA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 201/13/2023 PROCESSO №
- 136.00058203/2023-72

  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
- 06/11/2024

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO
  LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, no
  uso das atribuições e competências conferidas por meio do §
  1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no
  DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas
  alterações), PRORROĞA, a partir de 10/01/2025, a validade do
  Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3114 –
  CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÂBEIS/Administração
  Integrado ao Ensino Médio (MFG Proorama Movotec Integra-

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 201/14/2023 PROCESSO Nº 136.00058207/2023-51
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, no ıso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e sua alterações), PRORROGA, a partir de 18/01/2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5491 — ESTUDOS DE LOGÍSTICA (PARA A HABILITAÇÃO LOGÍSTICA) (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- CAMPO LIMPO PAULISTA

   CAMPO LIMPO PAULISTA

   PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 201/20/2023 PROCESSO N°
  136.00058295/2023–91
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
- O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE COMO ELIMPO PAULISTA, na cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, no meio do S Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, no ciodas de AUMPO LIMPO PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/01/2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 298 – EDUCAÇÃO FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novo tec Integrado) – MTec–N).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREI-
- RA JAÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 090/05/2023 PROCESSO N° 136.00059788/2023–83 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
- 06/11/2024

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
  URIAS FERREIRA, da cidade de JAÚ, no uso das atribuições
  e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da
  Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e
  republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 27/11/2024, a volidade do Processo Seletivo Simnente cu ricular 6551 - APLICATIVOS INFOR-MATIZADOS EM AGROPECUÁRIA(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec – PI).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREI-
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 090/06/2023 PROCESSO №
- 136.00059809/2023–25 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCULA IECUICA CONTINUADA DI DIRETOR DE ESCULA IECUICA DI DIRETOR DE ESCULA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREIRA, da cidade de JAÚ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PROR-ROGA, a partir de 08/12/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 508 HISTÓRIA (BNCC) ETIM / MTEC / EM COM ENFASES/JAgropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-Pi).
  - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREI-
- RA JAÚ RA – JAU

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 090/08/2023 – PROCESSO Nº
- 136.00059869/2023-48
  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- 06/11/2024 06/11/2024

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
  URIAS FERREIRA, da cidade de JAÚ, no uso das atribuições
  e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da
  Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018,
  e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 27/11/2024, a validade do Processo Seletivo
  Simplificado no componente curricular 5999 – NUTRIÇÃO ANIMAL E ANIMAS MONGOÁSTRICOS(Ágropecular) intergrado ao
  Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI SANTA BÁRBARA D OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 117/59/2023 PROCESSO N°
- 136 00082719/2023-38 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- 06/11/2024 tor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOU TOR JOSÉ DAGNONI, da cidade de SANTA BÁRBARA D OESTE no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § in uso usa artinou(see Econiferentia Comercia y de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 6/08/2018, e validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 1029 – SOCIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUNI)(Ensino Médio (BNCC/
- ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).
- \* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI SANTA BÁRBARA D OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 117/78/2023 PROCESSO № 136.00082688/2023-15
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- 06/11/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI, da cidade de SANTA BARBARA D OESTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5 1º do artigo; 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 623/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA a partir de 26/01/2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5425 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA(Administração).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ
- DAGNONI SANTA BARBARA D DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 117/81/2023 PROCESSO N° 136.00082700/2023-91
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 117/81/2023 PROCESSO Nº 136.00082700/2023—91
  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOU-TOR JOSÉ DAGNONI, da cidade de SANTA BÁRBARA D OESTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas altreações), PRORROGA, a partir de 26/01/2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5065 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DOS SERVIÇOS JURÍDICOS(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado)).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA -
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA CAMPO LIMPO PAULISTA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 201/32/2023 PROCESSO №
  13.00117571/2023-60
  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
  O DIretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO
  LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, no uso
  das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do
  artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
  16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/01/2025, a validade do Processo
  Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 LINGUIA Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 — LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUNE TIM / MTEC)(Logistica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-N).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 205/05/2022 — PROCESSO N° 2022/15651
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIOPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e. susa alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCER RA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5381 — ACESSIBILDADE DIGITAL(Informática para Internet Inter grado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA
- BEIRÃO PRETO CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ARMINIO GIRALDI -
- BARRINHA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 074/48/2024 PROCESSO N°
  136.00074226/2024-13
  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, no uso das
  artibuliçãos e compenháricas conferidas por mejo do \$ 1° do atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alte-rações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos l'açues, e consideration a riad contretta de califidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3691 – ECONOMIA E MERCADO FINANCEIRO(Contabilidade).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/40/2024 – PROCESSO Nº
- 136.00073434/2024–97
  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUIA. ALBERTO SANTOS DUMONTA da icidade de GUARUIA, nou sod asa tribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º do Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 20/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não corrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5511 – ETICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL (PARA A HABILITAÇÃO GUIA DE TURISMO)(Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA DIADEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 166/15/2024 PROCESSO №
- 136.00130519/2024–80 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, da cidade de DIADEMA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do da atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do da artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas altera-ções), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no compo-nente curricular 5036 – BANCO DE DADOS III(Desenvolvimento
- de Sistemas). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMA-
- RAL JAÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 070/14/2024 PROCESSO N° 136.00129261/2024-79 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024
  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAÚ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da 
  Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos eóu aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3314 — CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇOES CONTÁBEIS/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec-PI).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES -
- MOGI MIRIM

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

  100 Nº 096//5/2024 PROCESSO Nº ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/45/2024 – PROCESSO N
- 136.00140536/2024–25 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREI-RA ALVES, da cidade de MOGI MIRIM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMO-LOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 508 – HISTÓRIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Progra
- Novotec Integrado)). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAFS - ANDRADINA
- LINIDADE SEDE
- MINDADE SEDE

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 028/09/2024 PROCESSO № 136.00146673/2024—73

  DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/11/2024

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, no uso das atribuições e competêndas conferidas por meio do \$ 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não corrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 955 QUIMICA (BNCC ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-PI).